



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone(0**45)2881144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

LEI Nº 193/2003

DATA: 21.10.2003

SUMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 189/2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VI do Artigo 8º da Lei Municipal 189/2003.

Art. 2º - O “Caput” do Artigo 12º da Lei Municipal 189/2003(Lei de Diretrizes Orçamentárias) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas até o nível de modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento.

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio

Transferências correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento

Inversões financeiras

Transferências de capital”

Art. 3º - O “Caput” do Artigo 28º da Lei Municipal 189/2003(Lei de Diretrizes Orçamentárias) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela mesa da Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal, para compor o Projeto de Lei do orçamento Geral do Município até 15 de Agosto de cada Ano.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Outubro 2003.

Aldino Dalben

Prefeito Municipal